



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ: 00.903.736/0001-70
APROVADO NA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA
DATA: 15/09/2023
ASSINATURA: [assinatura]

MENSAGEM Nº 019/2023

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E NOBRES VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE CARUTAPERA/MA

É com grande satisfação que submeto à consideração da Câmara Municipal do Município de Carutapera/MA, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização para abertura de um crédito especial suplementar em consideração a portaria/GM nº 1.135/2023, que trata do repasse da assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos Profissionais de Enfermagem e dá outras providências".

Insta ressaltar, que a presente norma visa atender ao previsto na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022." (NR), assim na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que trata da forma de repasse a complementação salarial dos profissionais de enfermagem (enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem) em consonância com a carga horária semanal de trabalho.

Assim, dentro de uma política financeira responsável, observando as limitações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, mas atento para a importância de proporcionar a melhoria das condições oferecidas aos citados profissionais, responsáveis pela boa qualidade dos serviços prestados à população, o Governo do Município de Carutapera apresenta o referido Projeto de Lei.

Certos da compreensão dos nobres Vereadores, quanto ao caráter relevante da medida, apta a beneficiar toda a coletividade, aguarda-se a apreciação, em regime de urgência, e posterior aprovação do presente projeto de lei

AIRTON MARQUES
SILVA:41049950291
Assinado de forma digital por
AIRTON MARQUES
SILVA:41049950291
Dados: 2023.09.11 10:00:02
-03'00'
Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ: 00.903.736/0001-70
RECEBIDO
EM: 01/09/2023



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

PROJETO DE LEI Nº 019 /2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NA PORTARIA GM Nº 1.135/2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE TRATA DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARUTAPERA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da LOA 2023, um Crédito Especial na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), que será repassado via Fundo Nacional de Saúde, pelo sistema fundo a fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.



Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por anulação de dotação.

Parágrafo Único - A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 – Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

Art. 3º - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabela a seguir:

ÓRGÃO: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0056 AÇÕES BASICAS DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2044 0000 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.1.90.04.00 Contratação por Determinado	1605.000000 (Recursos Vinculados)	R\$ 30.000,00
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1605.000000 (Recursos Vinculados)	R\$ 200.000,00
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1605.000000 (Recursos Vinculados)	R\$ 70.000,00
TOTAL		R\$ 300.000,00



ÓRGÃO: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0056 AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2062 0000 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA PAB FIXO

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.1.90.04.00 Contratação por Determinado	1605.000000 (Recursos Vinculados)	R\$ 30.000,00
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1605.000000 (Recursos Vinculados)	R\$ 200.000,00
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1605.000000 (Recursos Vinculados)	R\$ 70.000,00
TOTAL		R\$ 300.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2023.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentaria dentro das mesmas fontes e elementos de despesas.

Art. 6º - Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do piso nacional da enfermagem, somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no Invest SUS, na medida em que forem depositados os recursos pelo FNS, proporcional ao piso estabelecido da sua categoria e a jornada semanal de 44, 40, 36, 30 ou 20 horas.



Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde, deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do Art.1120-A.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carutapera, Estado do Maranhão, em 11 de setembro de 2023.

AIRTON
MARQUES
SILVA:4104995
0291

Assinado de forma
digital por AIRTON
MARQUES
SILVA:41049950291
Dados: 2023.09.11
10:01:27 -03'00'
Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ: 00.903.736/0001-70
RECEBIDO
EM: 01/09/2023